



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, com sede na Av. Joaquim Falcão, 119 - Centro – Pombos- CEP: 55.830-000 Portal: [www.pombos.pe.gov.br](http://www.pombos.pe.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 004/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **Melhor Proposta**, observadas as discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 28/02/2025, ÀS 13:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>comprasdireta.pombos@gmail.com</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/aviso-dispensas-de-licitacao">https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/aviso-dispensas-de-licitacao</a>

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) E CAMINHÃO, INCLUINDO OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE FORMA A ATENDER A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DA ÁREA RURAL ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE POMBOS, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.1.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.1.3 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF
- 1.1.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.1.5 ANEXO V - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal n' 14.133/2021.
- 1.1.6 ANEXO VI - Minuta do contrato - (MODELO).

AV. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos - PE | CEP 55630-000  
Tel: (81) 3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21  
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | [www.pombos.pe.gov.br](http://www.pombos.pe.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrá à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 2603.2.52

Elemento de Despesa: 339039

### 3.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 59.336,33 (Cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo Admissível para a contratação.

3.2 Com base no Preço apurado nas pesquisas de mercado juntadas pela Coordenação administrativa, devendo ser observar os Preços Máximos Unitários dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no **Anexo II**.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos. deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico, **e-mail: [comprsdireta.pombos@gmail.com](mailto:comprsdireta.pombos@gmail.com)**

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **Dia 28/02/2025**.

4.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: e-mail: [comprsdireta.pombos@gmail.com](mailto:comprsdireta.pombos@gmail.com)**, no prazo de **02 (duas) horas**, após o recebimento da convocação.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.2 Não poderão participar esta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14' da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital

6.2 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

#### 7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de N 1.751/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

### 7.2.3 Habilitação Económico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre a Falência expedida pelo distribuidor da SEDE DO INTERESSADO.

### 7.2.4 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021 . conforme modelo **ANEXO V**;

b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO IV**;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá esta Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, revogar o presente Edital. No todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

8.2 A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural salvo por motivo justo decorrente.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei. da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira ou trabalhista. entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO. das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou. caso tenha sido o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

vencedor. a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria e Infraestrutura Urbana e Rural. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.9 A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, comunicará as interessadas, qual a empresas que enviou a propostas de menor preços.

Pombos/PE, 24 de fevereiro de 2025.

**Adalberto Rodrigues Chalegre Neto Weinberg**  
**Secretaria de Infraestrutura Rural e urbana**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 – ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência possui como objeto a contratação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA e CAMINHÕES**, incluindo operador e fornecimento de combustível, por meio de empresa especializada, de forma a atender a recuperação das estradas vicinais das localidades da área rural atingidas pelas fortes chuvas no município de Pombos.

12. Localidades atingidas, conforme abaixo:

1.2.1 Sítio Ronda

1.2.2 Sítio Varginha

1.2.3 Sítio Cajoca

1.2.4 Sítio Taboca

1.2.5 Sítio Cachoeira

1.2.6 Sítio Boeiro de porteira

1.2.7 Sítio Lampião

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS ITENS:

Contratação de máquinas pesadas e caminhões para recuperação emergencial das estradas vicinais na zona rural de Pombos, danificadas pelas recentes chuvas. Visando restabelecer a trafegabilidade e garantir o acesso seguro dos ônibus escolares, idosos e demais membros da comunidade.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme decreto municipal 004/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado a partir emissão da ordem de serviços, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento público, alguns algumas localidades rurais do município de Pombos -PE vêm sendo castigados por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, ocasionou vários problemas relacionados a bloqueio de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos e etc.), deslizamento de terras.

Diante do contexto acima relatado, a Secretaria de Infraestrutura urbana e rural de Pombos recebeu diversos pedidos de apoio institucional advindos da população. Deste modo, o corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura urbana e rural, que realizou verificações *in loco* nas localidades rurais atingidas, constataram a necessidade urgente de realização de intervenções com a utilização de máquinas pesadas, de modo a tentar restabelecer a normalidade daqueles localidades, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas, demandando, pois, a imediata intervenção do poder público.

Há de ressaltar que a população das localidades afetadas pelos eventos climáticos está sofrendo diretamente os impactos decorrentes das fortes chuvas, o que por sua vez exige a adoção de medidas emergenciais de modo a buscar diminuir os efeitos (deslizamentos, obstrução de vias, alagamentos, risco iminente de desabamentos) da situação crítica constatada.

Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetaram diversas localidades acarretaram prejuízos, que por sua vez refletirão diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada, bem como de problemas relacionados a falta de condição de trafegabilidade, que afeta de forma direta a vida da população, impossibilitando, deste modo, as atividades educacionais, comerciais, agropecuária e etc.

Por todo o exposto, a Secretaria de Infraestrutura urbana e rural colocou seu corpo técnico de profissionais para elaborar de maneira urgente o presente Termo de Referência, de modo a nortear a contratação imediata de empresa de locação de máquina pesada e caminhão e equipamentos (já incluídos o operador e o combustível), objetivando realizar as seguintes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

atividades: Desobstrução e regularização das estradas vicinais.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos de serviços foram estimados em conformidade com a avaliação técnica preliminar realizada pela equipe de profissionais desta Secretaria de Infraestrutura urbana e rural, com base na visitas em loco referentes as localidades atingidas.

Cabe destacar que para a fixação dos quantitativos também foram avaliadas medições de serviços correlatos realizados em contratos celebrados por este município, como a contratação firmada no ano de 2024, por esta Secretaria, para atendimento aos Municípios, de modo a possibilitar um dimensionamento aproximado de quantitativos, com a utilização de uma mediana das diárias utilizadas para a consecução dos serviços contratados.

As características e especificações do ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por dia ( 8 horas) trabalhado, de 01 caminhão basculante com capacidade de caçamba mínima de 10m <sup>3</sup> , ano de fabricação acima de 2015, incluso operador de máquina devidamente habilitado e combustível por conta da CONTRATADA.	Diária	15	R\$ 1.465,38	R\$ 21.980,70
2	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por dia ( 8 horas) trabalhado, de 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, potência mínima 183HP, incluso operador de máquina e combustível por conta da CONTRATADA.	Diária	13	R\$ 2.873,51	R\$ 37.355,63
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 59.336,33</b>

### 4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores unitários inseridos na planilha orçamentária foram obtidos por meio de preços referenciais (Banco de Preços.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4.2 Não serão aceitos preços unitários e globais com valores superiores ao orçado pela administração pública.

4.3 O investimento para a contratação do serviço ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2603.2.52

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITEM

Diante da dificuldade de encontrar no mercado empresas com disponibilidade de máquinas para atender ao objeto acima mencionado em sua integralidade, e de acordo com a necessidade que o caso requer, o objeto foi dividido em itens.

## 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Dispensa de licitação de valor, do tipo menor preço unitário. 7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação em até 25% do objeto do contrato.

## 8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 Dos Equipamento/Veículos

9.1.1 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões serão requisitados através de ordem de serviços, expedido à CONTRATADA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura urbana e rural, ressaltando que esta Secretaria não tem responsabilidade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

contratação integral dos quantitativos previstos em planilha;

9.1.2 A ordem de serviço deve constar o tipo do serviço, a data de início e término, tipo e quantidade de diárias e o valor a ser contratado.

9.1.3 A prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie;

9.1.4 Os pedidos de prestação de serviço (locação) poderão ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência do contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.1.5 A empresa contratada deverá garantir equipamentos, máquinas pesadas e/ou caminhões locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato;

9.1.6 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões deverão atender as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;

9.1.7 Todos as máquinas pesadas deverão possuir “horímetro” com registro máximo de 30.000 (trinta mil) horas de uso e/ou máximo de 10 (dez) anos de fabricação, já os veículos (tipo caminhão basculante), devem possuir “odômetro” registrando no máximo 100.000 (cem mil) quilômetros rodados;

9.1.8 Se a máquina pesada ou o veículo autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DA CONTRATADA”, por qualquer motivo (quebra, falta de combustível, etc.) o período que a máquina passar indisponível não será remunerado;

9.1.9 Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DA CONTRATANTE”, por qualquer motivo, o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva;

9.1.10 Se a máquina pesada ou o veículo autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DE CAUSAS NATURAIS” (chuvas intensas, etc.) o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva;

9.1.11 A mobilização e a desmobilização do VEÍCULO AUTOPROPELIDOS (caminhão basculante) que se deslocam até o local do serviço demandado por seus próprios meios,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

serão executados pela contratada, e o custo está incluso no valor estimado da diária, ao ponto de chegada, local que será realizado o serviço.

8.1.12 A mobilização e a desmobilização de MÁQUINA PESADA NÃO PROPELIDAS (retroescavadeira), que requerem transporte em cavalo mecânico com semirreboque, será executado pela contratada.

### 9.2 Dos Condutores e Operadores

9.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

9.2.2 Caso o motorista e/ou operador não esteja apto à operação dos equipamentos (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

### 9.3 Da Contratação/Serviços

9.3.1 Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura urbana e rural, de segunda a sexta-feira, no horário da Construção Civil (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

9.3.2 Considerando a situação de urgência da contratação, todos os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões quando solicitados pela CONTRATANTE, deverão se apresentar no local indicado em no máximo 12 (doze) horas, com a intenção de dar uma resposta imediata a calamidade instaurada, para evitar que as comunidades fiquem isoladas e o acúmulo de resíduos sólidos atue na proliferação de doenças.

9.3.3 Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.3.4 No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina e a documentação de habilitação dos motoristas ou operadores, como também aferir os

contadores do horímetro ou do odômetro, se constatar algum desacordo, deverá a CONTRATADA regularizar de imediato a questão.

9.3.5 O computo das diárias será considerado a partir do início da execução do serviço objeto do Ofício de Solicitação.

9.3.6 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos. A sua dispensa acontecerá no final do turno, somente com a autorização do fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo controlados por planilha diária individual de controle das máquinas, denominada Parte Diária de utilização do Equipamento.

9.3.7 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, deverão se encontrar em plenas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

9.3.8 A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos equipamentos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus.

9.3.9 A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas necessárias à prestação de serviços.

9.3.10 As locações não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessários, para o pronto e completo atendimento a CONTRATANTE.

9.3.11 No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

9.3.12 A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis, efetuados nos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, desde que autorizados pelas partes, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

9.3.13 A CONTRATANTE poderá requisitar equipamentos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender às eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender às requisições que forem feitas neste sentido;

9.3.14 A CONTRATADA, deverá possuir as quantidades mínimas de máquinas pesadas, caminhões e equipamento, de forma simultânea, nos quantitativos previstos neste termo de referência.

### **10 - Fiscalização e Pagamento**

10.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

10.2 As medições serão efetuadas logo após a conclusão dos serviços solicitados e corresponderão às horas produtivas e improdutivas constatadas pelo fiscal do serviço, que realizará o apontamento das horas efetivamente trabalhadas e registrará em um relatório de acompanhamento de serviços;

10.3 No campo, as diárias apontadas pelo fiscal, serão devidamente registradas nas "Parte Diária de utilização do Equipamento", assinadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o formulário de Parte Diária de utilização do Equipamento com a logomarca para o registro trabalhadas.

10.4 As horas improdutivas serão computadas dentro do horário normal de trabalho, compreendido entre 7h00 e 17h00, quando devidamente justificadas e quando a contratada não deu causa a tal situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.5 Executado os serviços, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios de execução dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente, após avaliação da qualidade dos serviços executados, e, se for o caso, de vistoria in loco que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

### **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **11.2. Habilitação Jurídica:**

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo XX do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.3.4. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco

11.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação pela proponente de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.4.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na contratação (para os itens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

relevantes), em relação ao número de horas produtivas, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

11.4.3 Será considerado compatível com a característica do item licitado, o(s) atestado(s) cujo serviço executado tenha características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO.

11.4.4 Apresentação pela licitante de declaração formal de que disponibilizará máquina pesada e caminhão, no momento da contratação.

### 11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.5.3. A certidão descrita no subitem 7.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 7.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.1 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal da Secretaria, para assinatura do Contrato;

12.3 A recusa injustificada do Prestador de Serviço vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.5 A inexecução total ou parcial do objeto contratual ensejará a rescisão do contrato e demais punições, conforme previsão contida na legislação que rege a matéria.

12.6 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

### **13 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

13.1 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir do encaminhamento ao órgão público.

13.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla o lucro, encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, etc.) e despesas (manutenção, combustível, óleo lubrificante, depreciação, operadores e etc.) necessárias à consecução dos serviços, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.4 A empresa deverá enviar anexas ao Termo de Proposta, as Planilhas contendo a composição do BDI e Encargos Sociais.

13.5 Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência.;

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e respectiva medição, mediante recebimento e certificação pela CONTRATANTE dos serviços prestados, contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo prestador;

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão entre o prazo referido no item 14.2 e a data correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

= Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = \left( \frac{TX / 100}{365} \right)$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = IPCA, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = \left( \frac{IPCA}{100} \right) = 0,0001644$$

365

14.4 A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura domês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

14.6 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com este Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, boletins de medição, controles diários de utilização dos equipamentos e veículos, devidamente vistados, e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA, devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

atestado pela unidade competente do órgão/entidade.

16.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.3 Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais, boletins de medição e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA.

16.4 Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços.

16.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.6 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

## 17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Disponibilizar os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões em bom estado de limpeza e funcionamento.

17.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

17.3 Em situações de quebra ou defeito do maquinário, a CONTRATADA, caso não realize o reparo no período de 24 horas, deverá substituir a máquina em até 12 horas, findo o prazo anterior.

17.4 Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

17.5 Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

17.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

17.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

17.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

17.9 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao município de Pombos.

17.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Infraestrutura urbana e rural;

17.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

16.12 Responder pelos danos causados diretamente ao município de Pombos ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.13 Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

17.14 Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

17.15 Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

17.16 Responsabilizar-se por acidente(s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

17.17 Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

17.18 Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

### **18 - REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Em caso de infrações cometidas pela CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 19.1.3.

19.1.5 As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.1.6 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

19.1.7 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

19.1.7.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.1.7.2 Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

19.1.7.3 Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do lote do qual participou;

19.1.8 Na fixação das penalidades previstas nos itens 19.1.3 e 19.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

19.1.8.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

19.1.8.2 Os danos resultantes da infração;

19.1.8.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

19.1.8.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

19.1.8.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

19.1.9 O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Termo de Referência também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 19.1.8.

19.1.10 As penalidades previstas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração para registro no cadastro - SICAF.

19.1.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAD.

19.1.12 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.1.13 As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas nas minutas de contrato contidas nos Anexos II, III e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

IV deste Termo de Referência, do qual são parte integrante.

### **20 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

20.1 O contrato terá como gestor um servidor da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura urbana e rural

20.2 . Suas obrigações consistem em acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes para verificar se os objetos especificados no contrato estão de acordo com o previsto, fazer advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento do contrato.

20.3 O Fiscal do Contrato, terá como obrigação acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes de: registrar todas as ocorrências pertinentes à solicitação de maquinário; informar aos superiores toda e qualquer ocorrência; formalizar, acompanhar e fiscalizar todas as solicitações de maquinários, realizando ou a mando, fazer o registro diário das máquinas nos locais de obra; efetuar e conferir os relatórios de execução, com registro fotográfico da utilização de máquinas nos locais de obra; atestar os relatórios e medições executadas, bem como conferir as notas fiscais emitidas pela empresa no que couber.

20.4 O Fiscal do contrato será designado mediante Portaria nos termos do item 12.4 deste TR.

### **21 - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

21.1 De acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitido ou não, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Neste sentido são os acórdãos do Plenário do TCU de ns. 1.240/2008 e 2.831/2012.

21.2 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a execução dos serviços não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a contratação urgente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

21.3 A finalidade predominante será atender as localidades atingidas em decorrência das chuvas.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos.

Cássio Luiz Freire Santos  
Engenheiro Civil – Port. 288/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A. Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural					DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	
FORNECEDOR			CNPJ:			
ENDEREÇO			FONE:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
01			Diária	R\$	R\$	
02			Diária			

<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	R\$
---------------------------	-----

**VALOR POR EXTENSO:** ( ..... )

<b>PROCESSO DIGITAL Nº /SOLIC.</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> conforme cronograma	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 60 (sessenta) dias
------------------------------------	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>		
____/____/____	_____	
Data	Assinatura/Carimbo	
<p>DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).</p>		

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do fornecimento Contratado;
- 2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante.
- 3 - O traslado do objeto será de responsabilidade da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ANEXO-III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº  
14,133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ANEXO-IV

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021**.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ANEXO-V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ANEXO-VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE**, sediada na Av. Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos-PE, cep: 55.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.848/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Elias Batista de Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.748.898 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.981.924-34, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA XXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação..

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa**:
- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXXXXXXX, inscrito no CPF N.º XXXXXXXXX.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1 Programa de Trabalho: 2603.2.52**

**14.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Pombos, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Pombos/PE, em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                  CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                  CPF Nº